



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65218-000  
CNPJ 06.158.729/0001-77  
Matinha/MA

## **DECRETO Nº 003 / 2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

**“Decreta Situação de Emergência a área do Município de Matinha afetada pelas fortes chuvas, ocorridas nos últimos meses.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 67, INCISOS: V, VIII E XXXII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATINHA/MA E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas e bueiros, provocando alagamento etc., e em consequência, interditando estradas municipais devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do município de Matinha;

**CONSIDERANDO** as dificuldades de trafegabilidade enfrentadas pelos condutores de veículos do transporte escolar, quando do deslocamento dos educandos entre as zonas rural e urbana;

**CONSIDERANDO** que as atuais condições das estradas vicinais, têm ocasionado a redução no quantitativo de pessoas que se deslocam da zona rural para procederem o consumo no comércio urbano, gerando sérios transtornos na transação comercial;

**CONSIDERANDO** os sérios danos causados pelas fortes chuvas aos corredores de acesso às propriedades rurais;

**CONSIDERANDO** que o Município vem utilizando todo o maquinário disponível, para minimizar os efeitos das estradas afetadas e ainda assim, não é suficiente para conter os estragos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica decretada existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência nas Estradas Vicinais do Município de Matinha, provocada pelas fortes chuvas, afetando várias áreas do Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 120 (cento e vinte) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 18 de março de 2019.

***Liniêlda Nunes Cunha***

Prefeita de Matinha